



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA**

DECLARAÇÃO

**INFORME DA COMISSÃO ORIENTADORA DE ESTÁGIO (COE) DO CURSO DE FARMÁCIA –
UFJF/GV**

A Comissão Orientadora de Estágio (COE) do Curso de Farmácia da Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares, no uso de suas atribuições, considerando os questionamentos relacionados à possibilidade de realização de estágio obrigatório com carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, informa que:

A realização de estágios com jornada de até 40 horas semanais encontra respaldo na **Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008**, especialmente em seu art. 10, §1º, que prevê essa possibilidade para cursos que alternam teoria e prática, nos períodos em que não estejam programadas aulas presenciais, desde que essa previsão esteja contemplada no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).

A **Política Institucional de Estágio da Universidade Federal de Juiz de Fora**, aprovada pela **Resolução CONGRAD/UFJF nº 46/2023**, estabelece que a carga horária dos estágios obrigatórios deve observar as disposições previstas no PPC do respectivo curso, contemplando a possibilidade de jornada de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, quando atendidos os requisitos legais e acadêmicos aplicáveis.

No âmbito do Curso de Farmácia da UFJF – Campus Governador Valadares, o Projeto Pedagógico do Curso prevê que, nos períodos em que não houver atividades presenciais, o estagiário poderá cumprir jornada de até 8 (oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais, conforme previsto na Lei Federal nº 11.788/2008.

Ressalta-se que o presente informe possui caráter orientativo, tendo como objetivo esclarecer a regulamentação aplicável ao Curso de Farmácia quanto à jornada máxima permitida para realização de estágio obrigatório.

Governador Valadares, 31 de julho de 2026.

Comissão Orientadora de Estágio (COE)

Curso de Farmácia

Universidade Federal de Juiz de Fora – Campus Governador Valadares



Documento assinado eletronicamente por **Sabrina Cerqueira Santos, Professor(a)**, em 31/07/2026, às 18:20, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ivanildes Vasconcelos Rodrigues, Coordenador(a)**, em 01/08/2026, às 10:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no Portal do SEI-Ufjf (www2.ufjf.br/SEI) através do ícone Conferência de Documentos, informando o código verificador **3116980** e o código CRC **09E2309D**.

Referência: Processo nº 23071.928039/2026-01

SEI nº 3116980